PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 02/17

Altera o Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Art.48 da Lei Orgânica do Município de Salvador passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.48 – As discussões e procedimentos de votação dos Projetos e Proposições em tramitação na Câmara Municipal de Salvador obedecerão ao quanto disposto no Regimento Interno daquela Casa, salvo casos específicos dispostos nesta Lei Orgânica.

Art. 2º - O §4º do Art.48 da Lei Orgânica do Município de Salvador passará a vigorar com a seguinte redação:

§4º - O Projeto de Lei encaminhado por iniciativa popular será apresentado à Câmara e obedecerão aos prazos, discussões e procedimentos dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Art.3º - Suprimam-se os §§ 1º, 2º e 3º, renumerando os demais, do art.48 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2017.

HENRIQUE CARBALLAL

ALEXANDRE ALELUIA

ANA RITA TAVARES

CEZAR LEITE

DUDA SANCHES

ISNARD ARAÚJO

KIKI BISPO

LORENA BRANDÃO

MARCELLE MORAES

ODIOSVALDO VIGAS

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

RICARDO ALMEIDA

ROGÉRIA SANTOS

TIAGO CORREIA

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de adequar à Lei Orgânica as dinâmicas do processo legislativo, que não mais prevê procedimento de discussões e votações de matérias em Leis Gerais, deixando para os regimentos tratarem do tema, apresentamos essa alteração que irá adequar os novos mandamentos de um processo moderno e dinâmico, respeitando o devido processo legal das matérias em análise.

Dessa forma, aguardamos a aprovação dessa Proposta que garantirá um processo legislativo atualizado com as novas disposições doutrinárias e jurisprudências do sistema jurídico-político pátrio

Sala das Sessões, 24 de maio de 2017.

HENRIQUE CARBALLAL

ALEXANDRE ALELUIA

ANA RITA TAVARES

CEZAR LEITE

DUDA SANCHES

ISNARD ARAÚJO

KIKI BISPO

LORENA BRANDÃO

MARCELLE MORAES

ODIOSVALDO VIGAS

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

RICARDO ALMEIDA

ROGÉRIA SANTOS

TIAGO CORREIA

TOINHO CAROLINO